



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas, acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lavagem, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção, tacógrafo e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas).
- 1.2. Definições:
 - 1.2.2. **Peças genuínas** - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil é a originalidade do veículo.
 - 1.2.3. **Peças originais** - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.
 - 1.2.4. **Peças do mercado paralelo** - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.
 - 1.2.5. **Manutenção Preventiva** - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão de acordo com o manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.
 - 1.2.6. **Manutenção Corretiva** - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.
 - 1.2.7. **Veículo de mecânica leve** - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta.



1.2.8.1. Em que pese o número do CATMAT informado acima, ressalta-se que os pretendentes licitantes deverão atender especificamente a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.3. Além disso, os serviços visam salvaguardar o patrimônio público e a integridade física dos servidores. Desta forma, todas as legislações de trânsito e ambientais devem ser observadas e, portanto, a manutenção dos veículos deve ser realizada habitualmente para manter as condições de uso.

3.1. Conforme previsto §1º, do art. 166 da Lei Estadual 287/1979 (alterada pela Lei Estadual 6.072/2011) o valor estimado para contratação será de 50% do valor de mercado de cada veículo da frota, onde 30% do valor serão para execução dos serviços (homem/hora) e 70% para aquisição de peças.

3.4. Todos os veículos constantes nos autos foram cotados segundo informações da Tabela FIPE.

Item	Quant.	Especificação	Ano	Placa	Tipo	Valor	50% do bem	(30% H/H) Valor máximo aplicado em mão de obra	(%70) Valor máximo aplicado em peças
------	--------	---------------	-----	-------	------	-------	------------	---	--------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

01	01	Renault Fluence 2.0 16 V	2015	KQX7504	Leve	R\$ 47.094,00	R\$ 23.547,00	R\$ 7.064,1	R\$ 16.482,9
02	01	Nissan Sentra 2.0 CVT	2019	LMO5J87	Leve	R\$ R\$ 71.109,00	R\$ 35.554,5	R\$ 10.666,35	R\$ 24.888,15
03	01	Fiat Grand-Siena- Essence 1.6 FLEX 16 V	2016	KRQ8172	Leve	R\$ 39.851,00	R\$ 19.925,5	R\$ 5.977,65	R\$ 13.947,85
VALOR TOTAL:	-	-	-	-	-	R\$ 158.054,00	R\$ 79.027,00	R\$ 23.708,10	R\$ 55.318,90

O critério utilizado para obtenção da H/H, a fim de se obter o VALOR REFERENCIAL se deu através de consulta à fornecedores pelo que foi utilizada a **MÉDIA** de 03 amostras para a obtenção do preço estimado, conforme descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NISSAN SEIJIN CABO FRIO RJ	26.247.868/0002-65	R\$ 380,00
G4 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA	08.647.320/0001-40	R\$ 390,00
G2 AUTO FRANCE LTDA - G1	13.840.318/0001-22	R\$ 469,00
		Média: R\$ 413,00

O percentual de desconto ofertado do **FORNECIMENTO DE PRCAS** utilizará como base **as TABELAS OFICIAIS que serão utilizadas como referencial na execução do objeto, ocasião no qual a futura contratada deverá observar na prestação do serviço.**

O percentual de desconto ofertado de **H/H** utilizará como base **valor médio da H/H de R\$ 413,00 que será utilizado como referencial na execução do objeto, ocasião no qual a futura contratada deverá observar na prestação do serviço.**

Desta forma, o valor estimado da licitação é de **R\$ 23.708,10** (vinte e três mil, setecentos e oito reais e dez centavos) calculado como valor máximo aplicado em mão de obra (30% de hora-homem) e R\$ 55.318,90 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), como valor máximo aplicado em peças (70%).

O valor global é **R\$ 79.027,00 (setenta e nove mil e vinte sete reais)**, sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento tipo **MAIOR DESCONTO TOTAL**.

4.1.1. O critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO TOTAL**, tem como referência o preço global fixado no edital de licitação.

4.1.2. O julgamento será pelo critério de maior desconto total, referente aos valores do desconto da hora/homem trabalhada sobre o preço referencial, e do fornecimento-de peças genuínas, troca de óleo e fornecimento de guincho (reboque), durante a execução do objeto, sobre a tabela oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

4.1.2.1. A planilha de proposta de preço deverá estar em conformidade com o ANEXO II.

4.3. Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar maior desconto total, e que atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens do grupo ou as que desatendam às exigências deste termo de referência.

4.6. Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto manifestamente inexequíveis, considerados, assim, aqueles que comprovadamente resultem em preços insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

4.7. No caso das peças que não constem nas tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como "sistema AUDATEX", será realizada pesquisa de mercado para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados, devendo conter três orçamentos para comprovar a economicidade do produto e/ou serviço pretendido, a ser verificado no momento da execução contratual.

4.8. A CONTRATADA vencedora do certame deverá apresentar planilha que demonstre o total do percentual contratado, detalhando em colunas separadas a porcentagem de desconto da PEÇAS E HORA HOMEM.

4.9. A concentração da prestação de serviços de manutenção dos veículos numa única empresa permite um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços e manutenções requeridas, inclusive facilitando maior planejamento das manutenções preventivas. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características quantidades do objeto da licitação.

5.2. As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:

5.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro do licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT devidamente válida, em empresas que estejam registradas no CREA, e CRT que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro e técnico em Mecânica e Eletrônica), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço descrito neste termo de referência;

5.2.2. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes como objeto deste Termo de Referência.

6. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

6.2.2. Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

6.3. Da abrangência dos serviços:

6.3.1. Motor: Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas "ALTERNADOR"; "ELÉTRICO"; "MOTOR DE PARTIDA"; "CARGA DE BATERIA"; "REGULAGEM DE MOTORES" e "MOTOR EM GERAL".

6.3.2. Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

6.3.3. Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento de gases do motor; Troca e reabastecimento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

6.4. Plataforma:

6.4.1. Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas "DIREÇÃO"; "EMBREAGEM"; "EXAUSTÃO"; "FREIO"; "SUSPENSÃO" e "TRANSMISSÃO"; alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempenho de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros;

6.5. Condicionador de ar:

6.5.1. Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de "AR-CONDICIONADO".

6.6. Manutenção mecânica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.6.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homocinética, trizetas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

6.6.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster das rodas e outros;

6.6.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

6.6.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

6.7. Revisão do sistema elétrico: Serviços no sistema elétrico: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

6.8. Funilaria, solda, pintura e capotaria:

6.8.1. Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável, substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do para-brisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

6.9. Serviços de borracharia:

6.9.1. Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

6.9.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, em oficina especializada da contratada.

6.10. Serviço de lavagens e Higienização dos veículos leves:

6.10.1. Lavagem geral (carroceria e monobloco);

6.10.2. Limpeza interna, lavagem à seco dos assentos e higienização interna;

6.11. Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

6.12. O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.13. Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização da autoridade competente.

6.14. O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como "sistema AUDATEX" e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato.

6.15. Na hipótese de haver serviços e peças que não estão disponíveis conforme descrito no item anterior, será realizada pesquisa de mercado para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados.

6.16. O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações:

6.16.1. Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor;

6.16.2. Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço;

6.16.3. Modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

6.16.4. Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como "sistema AUDATEX", para o fornecimento de peças e acessórios.

6.17. Da execução dos serviços:

6.17.1. A fim de evitar a paralisação dos veículos por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela Contratada nos locais onde os veículos estarão estacionados, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.17.2. As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.

6.17.3. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, através de uma Autorização de Aquisição/Serviços (AA), nas condições e prazos definidos neste Termo de Referência e Contrato a ser celebrado.

6.18. A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta DECLARAÇÃO que tem total condições de executar o objeto licitado possuindo instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis.

6.19. A distância entre a oficina e a sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ deverá ser, de no máximo, 30 Km, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.20. A contratante deverá realizar a vistoria da oficina no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, onde os fiscais irão observar todos os itens necessário para execução dos serviços descrito, conforme ANEXO I.

6.21. O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes a São Pedro da Aldeia, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.

6.22. A licitante deverá apresentar um responsável técnico em Mecânica e Eletrônica, devidamente registrado no CREA-RJ e/ou CRT, aptos a assinarem Laudo Técnico.

6.23. A CONTRATADA deverá providenciar certidão de licença de operação (LO) pelo INEA (FEEMA RJ) no local fixado para a execução do serviço (oficina), no ato da assinatura do contrato.

6.24. A contratada só poderá executar os serviços, após o recebimento do documento denominado "Autorização de Aquisição/Serviços", assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: a identificação numérica do orçamento, os serviços autorizados, a placa e modelo do veículo, sua quilometragem e o valor global do orçamento.

6.25. A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.

6.26. As peças e acessórios a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente originais e/ou genuínos, não sendo admitido, em hipótese alguma, valer-se de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de procedência duvidosa. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso dos veículos com confiabilidade e segurança.

6.27. O responsável técnico da contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CMSPA.

6.28 A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.

6.29. Nas situações em que o veículo não estiver em condições de ser conduzida até a oficina trafegando em via pública por meios próprios, sua remoção ficará a cargo da CONTRATADA.

6.30. Na realização dos serviços e instalação de peças objeto deste Termo de Referência serão obedecidos os seguintes prazos de execução, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.30.1. Componentes "Motor": até 15 (quinze) dias úteis. 8.62 Componentes "Plataforma": até 10 (dez) dias úteis. 8.63 Componentes "Condicionador de ar": até 5 (cinco) dias úteis.

6.30.2. Componentes "Manutenção mecânica": até 15 (quinze) dias úteis

6.30.3. Componentes "Revisão do sistema elétrico": até 5 (cinco) dias úteis

6.30.4. Componentes "Funilaria, solda, pintura e capotaria": Até 15 (quinze) dias úteis

6.30.5. Componente "Serviços de reboque": até 24 horas. 8.68 Componentes "Serviços de borracharia": até 12 horas

6.31. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado.

6.32. As exigências afetas a esse item têm por finalidade garantir a eficácia contratual pela CMSPA, e também, resguardar a operacionalização da contratada, uma vez que as oficinas poderão receber várias demandas.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

7.1. A garantia mínima exigida pela CMSPA, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados para as peças de reposição aplicadas e serviços prestados nos veículos, a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o traslado dos veículos para revisão dos serviços sob garantia.

7.2 Especificamente para as peças substituídas e serviços realizados no componente "MOTOR" e no sistema de "TRANSMISSÃO", mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer por último.

7.3. A garantia deverá ser cumprida, ainda que por ocasião Contrato da rescisão do Contrato.

7.4. Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da-ABNT para serviços automotivos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes acessórias do objeto deste Termo de Referência por fatos supervenientes que possam inviabilizar a execução do serviço, mediante prévia autorização da CMSPA, como por exemplo, capotaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, vidraçaria e funilaria. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser no máximo 15% (quinze) dos valores contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.2. A contratada, quando subcontratar, será a única responsável e de forma integral por encargos e obrigações perante a subcontratada. A CMSPA não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre as Secretarias e a subcontratada.

8.3. Em caso de subcontratação, a contratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pela:

8.3.1. Qualidade dos serviços prestados;

8.3.2. Origem e qualidade das peças de reposição;

8.3.3. Segurança e integridade física dos veículos objeto desta contratação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante a CMSPA;

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 109 da Lei 14.133/2021;

10.12. Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva, na presença do Fiscal do Contrato, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar e consignar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do relatório fotográfico para melhor visualização do estado do veículo (principalmente quando houver realização dos serviços de lanternagem, pintura e polimento) e o motivo que levou o veículo à manutenção;

10.13. Emitir um documento próprio com checklist, no ato da entrega do veículo pelo contratante, os quais deverão conter os seguintes registros:

10.13.1. No ato da entrega:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- a) Local, data e horário da entrega do veículo;
- b) Identificação completa do veículo além do relatório fotográfico;
- c) Quilometragem do veículo;
- d) Detalhe técnico de todos os defeitos apresentados;
- e) Avarias
- f) Acessórios do veículo (macaco, chave de roda, triângulo e extintor de incêndio);
- g) Nome e assinatura do funcionário da contratada responsável pelo recebimento do veículo;
- h) Nome e assinatura do funcionário da contratante responsável pela entrega do veículo;
- i) Data de entrega do veículo, após o devido reparo, à Frota de Veículos da Secretaria de Administração.

10.13.2. No ato da devolução:

- a) Local data e hora da devolução do veículo;
- b) Nome e assinatura do funcionário da contratada responsável pela entrega do veículo;
- c) Nome e assinatura do funcionário da contratante responsável pelo recebimento do veículo;
- d) Acessórios do veículo (macaco, chave de roda, triângulo e extintor incêndio);
- e) Avarias;
- f) Relatório do Sistema Virtual de Reparação de Preço das Peças e Serviços;

10.14. Receber em sua oficina os veículos mediante a emissão da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS", iniciando imediatamente os trabalhos pertinentes, observada, em sua execução, "Lista ou Tabela temporária vigente", fazendo a entrega do veículo em tempo hábil;

13.15. Emitir "Nota Fiscal de Serviço" para os serviços de mão-de-obra e "Nota Fiscal" de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada ordem de serviço executada;

13.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

13.17. Permitir à contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo exercitados sob sua responsabilidade por meio de servidor designado "Fiscal de Contrato", o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

13.18. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), ou, caso ultrapasse de forma injustificada, não proceda à cobrança adicional

13.19. Certidão de licença de operação (LO) pelo INEA (FEEMA RJ) ou pela Prefeitura Municipal onde está localizada a empresa, que habilite a realizar serviço de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação, tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regulamenta as atividades potencialmente, conforme os termos da Lei nº 9605/98. 13.20 Licença de Operação (Licença Ambiental) para realizar serviços de manutenção, mecânica e pintura de veículos automotores, conforme dispõe a Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

14.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

15.6. O Fiscal do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1. FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.1.2. FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

16.2. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE VISTORIA NA OFICINA

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE DE CONTATO	
ÓRGÃO CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
VISTORIDOR	
LEGENDA DE AVALIAÇÃO	E = EXCELENTE S = SATISFATÓRIO R = RUIM N = NÃO POSSUI

AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Local de execução dos serviços localizado no Município de São Pedro da Aldeia, ou em um raio de 30 km (trinta quilometro) de distância do local da secretaria end:000000000000 considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso,e não encontra-se dentro de áreas reconhecidamente de risco.

E() S() R() N()

1.2. Local apropriado para aguarda e conservação dos veículos com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas.

E() S() R() N()

1.3. Galpão para manutenção, coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT, para acomodação, simultânea, de até 06 (seis) leves e 06 (seis) veículos pesados (de acordo com o lote).

E() S() R() N()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

1.4. Instalação física para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizado, sobretudo, em condições de higiene e asseio.

E() S() R() N()

1.5. Local apropriado para Lavagem e Lubrificação.

E() S() R() N()

1.6. Local apropriado para Pintura.

E() S() R() N()

2. MAQUINÁRIO E FERRAMENTA

2.1. Analisador eletrônico de alta precisão, para motores com injeção eletrônica (scanner) automotivo para veículos leves e pesados.

E() S() R() N()

2.2. Mesa alinhadora de monobloco para veículos leves e médios.

E() S() R() N()

2.3. Girafa hidráulica para motores leve, médio, semi pesados e pesado. E() S() R() N()

2.4. Aparelho destinado ao teste de Opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro).

E() S() R() N()

2.5. Pistola de alta pressão, compressor de ar, lixadeira.

E() S() R() N()

2.6. Prensa hidráulica CAP 100 tonelada.

E() S() R() N()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

2.7. Macaco hidráulico tipo jacaré para veículos leves, semi pesados.

E() S() R() N()

2.8. Ferramentas completa para lanternagem e pintura.

E() S() R() N()

2.9. Equipamento completo para lavagem e lubrificação.

E() S() R() N()

2.10. Elevador elétrico para veículos de 2/5 tonelada quantidade 02.

E() S() R() N()

2.11. Elevador elétrico para veículos de 4 tonelada quantidade 02.

E() S() R() N()

2.12. Área apropriada para lavagem e lubrificação dos veículos licitados.

E() S() R() N()

2.13. Cabine de pintura com capacidade para os veículos licitados.

E() S() R() N()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual/municipal nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para realização dos serviços descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves	H/H	1	% percentual de desconto para hora-homem
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO
2	Fornecimento de Peças	UN	1	% percentual de desconto para peças

O valor global é R\$ 79.027,00 (setenta e nove mil e vinte sete reais), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no banco _____, conta corrente nº ____, agência nº _____ e nosso telefone é _____, fax _____ e e-mail _____.

Local e data